

**COMUNICADO AO MERCADO DE MODIFICAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE
DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DA 1ª EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RB
INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS
INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 55.826.668/0001-84**

Código ISIN: BRDBINCTF006

Código de Negociação na B3: DBIN11

Registro Automático da Oferta das Cotas na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/FIN/PRI/2024/016, realizado em 21 de novembro de 2024*

*concedido por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160").

Nos termos do disposto no §2º do artigo 67 da Resolução CVM 160, **RB INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.826.668/0001-84 ("**Fundo**") e a **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RB INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita sob o mesmo CNPJ ("**Classe**"), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de administradora do Fundo e de instituição intermediária líder ("**Administrador**"), a **RB ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 350, 14º - parte, Vila Olimpia, CEP 04.552-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.981.934/0001-09, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 8.899, de 10 de agosto de 2006, na qualidade de gestora do Fundo ("**Gestora**" e, quando em conjunto com a Classe e a Administradora, simplesmente "**Ofertantes**"), em conjunto com a **WARREN CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CâMBIO LTDA.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, na Avenida Osvaldo Aranha, nº 720, 2º Andar, Bairro Bom Fim, CEP 90035-191, inscrita no CNPJ sob o nº 92.875.780/0001-31, na qualidade de intermediário líder da Oferta ("**Coordenador Líder**"), no âmbito da distribuição pública primária das cotas da 1ª (primeira) emissão da Classe ("**Oferta**"), vêm a público, por meio do presente comunicado ("**Comunicado**" ou "**Comunicado ao Mercado da 2ª Modificação da Oferta**"), **COMUNICAR** a modificação da Oferta para refletir a alteração **(i)** do Volume Mínimo da Oferta para refletir novo Volume Mínimo da Oferta correspondente à quantidade de 100.000 (cem mil) Cotas, totalizando o montante mínimo de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), **(ii)** do cronograma indicativo de etapas da Oferta que constou no "*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição das Cotas da 1ª Emissão da Classe Única de Cotas do RB Infraestrutura Fundo de Investimento Financeiro em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa – Responsabilidade Limitada*" de forma a **(a)** incluir a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta, do período de desistência para os Investidores que já tenham aderido à Oferta; e **(b)** postergar a data máxima de encerramento do 2º período de coleta de intenções de investimento dos Investidores, a data máxima de realização do 2º Procedimento de Alocação e a data máxima da 2ª liquidação da Oferta ; **(iii)** alterar a forma de integralização das Cotas, de modo que as Cotas poderão ser integralizadas de acordo com os procedimentos da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") ou conforme procedimentos operacionais do Escriturador; e **(iv)** alterar a versão vigente do regulamento do Fundo ("**2ª Modificação da Oferta**").

Nos termos do §1º do artigo 69 da Resolução CVM 160, considerando que o Período de Coleta de Intenções de Investimento já foi iniciado, será aberto em 12 de maio de 2025 o período de desistência para os Investidores que já tenham aderido à Oferta, conforme detalhado no item “II – PERÍODO DE DESISTÊNCIA” abaixo.

I - NOVO CRONOGRAMA DA OFERTA

Em virtude da Modificação da Oferta, o cronograma das etapas da Oferta foi modificado, de forma que o novo cronograma encontra-se abaixo reproduzido:

Ordem	Eventos	Data Prevista
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM Registro da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início	21/11/2024
2	Início das apresentações de <i>Roadshow</i>	22/11/2024
3	Início do 1º Período de Coleta de Intenções de Investimento dos Investidores	26/11/2024
4	Data máxima de encerramento do 1º Período de Coleta de Intenções de Investimento dos Investidores	18/12/2024
5	Data máxima de realização do 1º Procedimento de Alocação	19/12/2024
6	Data máxima da 1ª Liquidação da Oferta	23/12/2024
7	Início do 2º Período de Coleta de Intenções de Investimento dos Investidores	26/12/2024
8	Divulgação do 1º Comunicado de Modificação da Oferta	15/01/2025
9	Início do Período de Desistência em decorrência da 1ª Modificação da Oferta	16/01/2025
10	Encerramento do Período de Desistência em decorrência da 2ª Modificação da Oferta	22/01/2025
11	Divulgação do 2º Comunicado de Modificação da Oferta	09/05/2025
12	Início do Período de Desistência em decorrência da 2ª Modificação da Oferta	12/05/2025
13	Data máxima de encerramento do 2º Período de Coleta de Intenções de Investimento dos Investidores	15/05/2025
14	Encerramento do Período de Desistência em decorrência da 2ª Modificação da Oferta Data máxima de realização do 2º Procedimento de Alocação	16/05/2025
15	Data máxima da 2ª Liquidação da Oferta Data máxima de divulgação do Anúncio de Encerramento	20/05/2025

* As datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto da Seção X da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado, de forma a refletir, por exemplo, (i) a possibilidade do Investidor revogar a sua aceitação à Oferta até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de recebimento da comunicação de suspensão ou modificação, conforme o caso; e (ii) os prazos e condições para devolução e reembolso aos Investidores Qualificados em caso de recebimento da comunicação de suspensão ou modificação, conforme o caso.

** Em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente pelo Coordenador Líder, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem ao Coordenador Líder, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. A ocorrência de revogação, suspensão ou cancelamento na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Administrada, da Gestora e da CVM, por meio dos veículos também utilizados para disponibilização do Anúncio de Início.

*** Nos casos de oferta registrada pelo rito de registro automático de distribuição, tal qual a presente, em que a análise da CVM sobre os documentos apresentados se dá em momento posterior à concessão do registro e, portanto, ocorre durante o prazo de colocação ou, ainda, após finalizada a oferta, a principal variável do cronograma tentativo é a possibilidade de a CVM requerer esclarecimentos sobre a oferta durante o prazo de colocação, optando por suspender o prazo da oferta.

Caso o volume mínimo da oferta, qual seja, a quantidade mínima de Cotas correspondente a 100.000 (cem mil) Cotas, perfazendo o volume mínimo de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("**Volume Mínimo da Oferta**") seja atingido antes da data máxima de encerramento do 2º Período de Coleta de Intenções de Investimento, o Coordenador Líder poderá encerrar, a seu critério, o 2º Período de Coleta de Intenções de Investimento antes da data máxima prevista no cronograma acima. Quando do encerramento do 2º Período de Coleta de Intenções de Investimento, o Administrador divulgará comunicado ao mercado informando sobre o encerramento do 2º Período de Coleta de Intenções de Investimento e requerendo aos Investidores, que apresentaram pedidos de subscrição de Cotas dentro do referido 2º Período de Coleta de Intenções de Investimento e que ainda não tenham integralizado suas Cotas na respectiva data de liquidação da Oferta, para integralizarem as Cotas por eles subscritas, conforme resultado do respectivo 2º Procedimento de Alocação, em até 3 (três) Dias Úteis.

II - PERÍODO DE DESISTÊNCIA

Diante da Modificação da Oferta, nos termos do artigo 69, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 160, os Investidores que tenham manifestado sua intenção de participar da Oferta serão comunicados diretamente pelo Coordenador Líder que tiver recebido sua ordem de investimento, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, nos termos deste Comunicado de Modificação da Oferta, para que confirmem ao Coordenador Líder, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, sobre sua eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, até às 16 (dezesesseis) horas do dia 16 de maio de 2025 ("**Prazo de Manifestação**") sendo certo que será presumida a manutenção da intenção de participar da Oferta pelo Investidor em caso de silêncio ("**Período de Desistência**"). Caso decidam desistir de participar da Oferta, as intenções de participar da Oferta serão canceladas.

Caso já tenha realizado qualquer pagamento, os valores eventualmente já depositados pelos Investidores que tiverem se manifestado pela revogação de sua aceitação serão devolvidos integralmente, na proporção das Cotas integralizadas, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos pelo Investidor e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Qualquer comunicação de desistência recebida pelo Coordenador Líder após o Prazo de Manifestação será desconsiderada. Adicionalmente, os Investidores que aderirem à Oferta a partir da data de publicação do presente Comunicado de Modificação da Oferta não terão a faculdade de revogar sua aceitação à Oferta, exceto em caso de uma nova posterior modificação nas condições da Oferta. Nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder deverá se certificar de que os Investidores que venham a aderir a Oferta a partir da presente data estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta original foi alterada e das suas novas condições.

III - POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES DA OFERTA

O PRESENTE COMUNICADO E TODOS OS DEMAIS ANÚNCIOS, COMUNICADOS OU INFORMAÇÕES RELATIVOS À OFERTA SERÃO DIVULGADOS, ATÉ O ENCERRAMENTO DA OFERTA, EXCLUSIVAMENTE, NAS PÁGINAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DO ADMINISTRADOR, DA GESTORA, DA CVM E DA B3:

- (i) **Coordenador Líder:** <https://ofertaspublicas.warren.com.br/> (neste website clicar em "Ver Ofertas", encontrar a página do Fundo "RB Infraestrutura Fundo de Investimento Financeiro em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa - 1 º Emissão", e na página seguinte, acessar o "Anúncio de Início", "Anúncio de Encerramento", ou a opção desejada);
- (ii) **Administrador:** <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria> (neste website clicar em "Fundos BTG Pactual", em seguida "55.826.668/0001-84", selecionar "Classes", "Documentos de Ofertas" e então selecionar a opção desejada);
- (iii) **Gestor:** <https://www.rbasset.com/infraestrutura/> (neste website clicar em "FI INFRA RB", depois clicar em "Oferta Pública de Distribuição de Cotas", e, então, clicar no documento desejado);

- (iv) **CVM:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website acessar "Centrais de Conteúdo", clicar em "Central de Sistemas da CVM", clicar em "Ofertas Públicas", em seguida em "Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160" clicar em "Consulta de Informações", buscar por "RB Infraestrutura Fundo de Investimento Financeiro em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa", e, então, clicar na opção desejada);
- (v) **B3:** www.b3.com.br (neste website e clicar em "Home", depois clicar em "Produtos e Serviços", depois clicar "Solução para Emissores", depois clicar em "Oferta Pública de renda variável", depois clicar em "Oferta em Andamento", depois clicar em "Fundos", e depois selecionar "RB Infraestrutura Fundo de Investimento Financeiro em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa" e, então, localizar o "Anúncio de Início", "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada);
- (vi) **Fundos.NET:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (na página principal, clicar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", "Fundos de Investimento" clicar em "Fundos registrados", buscar por e acessar "RB Infraestrutura Fundo de Investimento Financeiro em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa", selecione "aqui" para acesso ao sistema Fundos.NET, e, então, clicar na opção desejada).
- (VII) **Participantes Especiais:** Informações adicionais sobre os Participantes Especiais podem ser obtidas nas dependências dos Participantes Especiais e/ou na página da rede mundial de computadores da B3 (www.b3.com.br).

IV - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações e esclarecimentos a respeito da distribuição da Oferta podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder ou à CVM, nos endereços indicados neste Comunicado.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS. AO DECIDIR INVESTIR NAS COTAS, OS COTISTAS E OS INVESTIDORES DEVERÃO REALIZAR SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO, DA CLASSE, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS COTAS.

AS INFORMAÇÕES SOBRE OFERTA PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM, NOS ENDEREÇOS INDICADOS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO REGULAMENTO E DOS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS DISTRIBUÍDAS

A data deste Comunicado é 09 de maio de 2025.



ADMINISTRADOR



COORDENADOR LÍDER



GESTOR

